

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANO 7.—10.º DA REPUBLICA—N. 1973

SÃO PAULO

DOMINGO, 17 DE ABRIL DE 1898

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 523**

DE 16 DE ABRIL DE 1898

Concede licença ao doutor Manoel Ferraz de Campos Salles

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo unico. E' concedida a d. Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado, licença para se ausentar do territorio de São Paulo, com a faculdade de se retirar para outros pontos do paiz ou para o extrangeiro, por sete mezes, a contar da data da promulgação da presente lei.

Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos dezeseis de Abril de mil oitocentos e noventa e oito.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 16 de Abril de 1893.—Servindo de director, *Tiburino Mondim Pestana*.

LEI N. 524

DE 16 DE ABRIL DE 1898

Crea o districto de paz de «Entre Rios», do municipio de Cruzeiro

O dr. Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creado um districto de paz no bairro denominado «Entre Rios», do municipio de Cruzeiro.

Artigo 2.º Este districto de paz terá as seguintes divisas : Começa a linha divisoria na fazenda de Francisco José Ferreira, no ponto em que divide com a fazenda da «Floresta» de José Joaquim Ferreira, segue pelas divisas desta fazenda até encontrar o sitio de Joaquim Simeão Ferreira, dahi

pelas divisas deste sitio e do de Joaquim Ferreira Amorim, ficando todas estas propriedades peitencendo ao mesmo districto, e dahi segue em linha ao ponto mais proximo das terras do sitio de Fortunato José Cordeiro, depois pelas divisas do mesmo sitio até o rio «Passa Vinete», por este acima até as divisas da fazenda de Lins Pereira Romeu, por estas divisas até a serra da Mantiqueira, por esta acompanhando as divisas entre o Estado de São Paulo e Minas, até encontrar os fundos da fazenda «Floresta» e pelas divisas desta fazenda até a da fazenda de Francisco José Ferreira, onde teve começo a linha divisoria.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos dezeseis de Abril de 1893.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 16 de Abril de 1893.—Servindo de director, *Tiburino Mondim Pestana*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Interior**

Por decreto de 16 do corrente foi nomeado o doutor Emilio Marcondes Ribas para o cargo de director do Serviço Sanitario.

Agricultura

Por decreto de 15 do corrente, foram exonerados os cidadãos Victor Dubugras e Francisco Henzler dos cargos de ajudante de 2.ª classe e auxiliar tecnico da Superintendencia de Obras Publicas.

Justiça

Por decreto de 15 do corrente foi exonerado o cidadão Manoel Joaquim de Freitas, do cargo de 3.º supplente do subdelegado de policia de S. João da Bocaina e nomendo para substitui-lo o cidadão Marcelino José Pacheco.

SECRETARIAS DE ESTADO**Interior****1.ª SUB DIRECTORIA****1.ª SECÇÃO**

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.
—1.ª sub-directoria.—1.ª seção.—N. 33.—São Paulo, 15 de Abril de 1898.—Aos srs. presidente e vereadores da camara municipal de Pirajú.—Respondendo á consulta que me foi dirigida pelo vereador dessa camara, cidadão Antonio da Silva Gomes Braga, em officio de 6 do corrente, cabe-me dizer-vos que não se tendo reunido no dia 5 este mez, como determina a lei n. 35 de 26 de

Janeiro de 1892, os membros do governo municipal para procederem ao alistamento eleitoral, e sendo pela dita lei inadiavel o prazo daquelle serviço, segundo decisão proferida pelo ministerio da Justiça e Negocios Interiores da União, em aviso n. 258, de 18 de Abril de 1894, não tem o governo competencia para designar novo dia affirm de serem iniciados taes trabalhos.

Decorre, pois, desta doutrina, que a essa municipalidade só resta aguardar nova epocha legal para executar o referido serviço.—Saúde e fraternidade.
—*João Baptista de Mello Peixoto*.

A identica consulta feita pela camara municipal de Cunha, deu-se igual resposta.

Accessou-se :

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, o

recebimento do officio em que communicava haverem sido eleitos, para dirigirem os trabalhos daquelle camara, os srs. drs. Luiz de Toledo Piza e Almeida, presidente ; Alfredo Guedes, vice-presidente ; Arnolpho Rodrigues de Azevedo, 1.º secretario ; João Francisco da Malta Junior, 2.º secretario ;

Ao 1.º secretario do Senado, o recebimento do officio em que communicava haverem sido eleitos, para dirigirem os trabalhos daquelle senado, os srs. drs. José Alves de Serqueira Cesar, presidente ; Coronel João Baptista de Mello Oliveira, vice-presidente ; Ricardo Soares Baptista, 1.º secretario ; Manoel Pessoa de Siqueira Campos, 2.º secretario ; Antonio Francisco de Araujo Cintra e coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles, suppletes dos secretarios ;